

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.



EMENDA Nº

Acrescente-se os incisos XXII, XXIII e XXIV ao art. 21 da Medida Provisória:

“Art. 21.....

.....

XXII – Política Nacional de Mobilidade Rural;

XXIII – Política Nacional de Saneamento Rural;

XXIII – Política Nacional de Habitação Rural.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 870, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, delegou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) competências que anteriormente estavam em outras pastas. Entretanto, temas de extrema importância para o setor não foram contempladas.

Assim, proponho que sejam incluídas na área de competência do Mapa as Políticas Nacionais de Mobilidade Rural, Saneamento Rural e Habitação Rural, por entender que este Ministério possui maior conhecimento das necessidades do setor e melhores condições de gerir tais políticas.

Sala da Comissão, em 04 de fevereiro de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

